



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



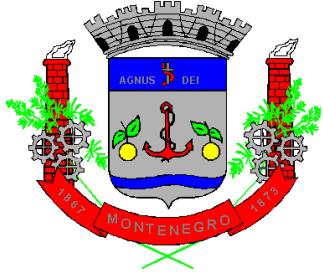
“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 06/2025

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Rivi Bühler (MDB), 1ª Secretária, e Clau Eberhardt (PDT), e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes as Vereadoras Ana Paula Machado (Podemos), Fabrícia de Souza (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas) e os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 07/2025**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de reunião para tratar sobre fiação subterrânea; **2. Requerimento nº 08/2025**, de autoria do Vereador Tiago Maratá – Agendamento de reunião para tratar sobre as vagas destinadas ao transporte escolar em frente às escolas; **3. Requerimento nº 06/2025**, de autoria do Vereador Tiago Maratá – Agendamento de reunião para tratar sobre a arborização do nosso município. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de trinta de janeiro. **4. Projeto de Lei nº 12/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que regulamenta o disposto no § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, destinando os honorários advocatícios de sucumbência aos Procuradores do Município e dá outras providências. A anteceder a análise da matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, deliberou por remeter ofício ao Executivo Municipal, solicitando esclarecimentos aos seguintes questionamentos: 1. Qual o valor total de honorários de sucumbência, discriminado ano a ano, recebido nos últimos quatro anos em ações vencidas pelo Município de Montenegro? 2. Qual o valor total de honorários de sucumbência, discriminado ano a ano, nos últimos quatro anos, em que o Município de Montenegro foi condenado ao seu pagamento? **5. Projeto de Lei Complementar nº 02/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o anexo III da Lei Complementar nº 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro; **6. Projeto de Lei Complementar nº 03/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o anexo da Lei Complementar nº 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro. Na ocasião, a Comissão recebeu representante da municipalidade, a saber, a arquiteta e urbanista Valéria Wollmann, e o Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD), Senhor Marcelo Cardona. O Presidente do COMPLAD explicou que houve um equívoco quando do envio do Projeto de Lei Complementar que alterou a Lei Complementar nº 4.759, de 06.11.2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro, que omitiu o Anexo contendo os Requisitos urbanísticos para ocupação do solo e o Mapa de Macrozoneamento. Por outro lado, quanto ao Projeto de Lei Complementar que altera o anexo III da Lei Complementar nº 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro, esclareceu que também houve um

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

equívoco por parte do setor responsável da Prefeitura Municipal, que enviou mapa desatualizado. Informou que o mapa que tramita na Câmara foi aprovado pelo COMPLAD. Analisadas as matérias, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei Complementar estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”